



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI DO Nº 556/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, entra em processo de extinção o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PE.

Artigo 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.



prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Artigo 3º. O cargo de Técnico em Enfermagem constante na tabela C de vencimento do município de Jatobá estabelecido na Lei 496/2022, passará a contar com 24(vinte e quatro) vagas.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 01 de novembro de 2023.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria nº 040/2022

1977

JATOBÁ - PE

1995